



**CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**

Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Fone (14) 3269-3598
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 51.519.197/0001-00
www.cmpf.com.br

1
CONTRATO N.º. 004/2020

Pelo presente instrumento particular o **CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**, com sede à Avenida Lázaro Brígido Dutra n.º. 101, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 51.519.197/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora Executiva, Sra. Priscila Orsi Moretto Boarato, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.244.273-X SSP/SP e CPF nº 096.124.288-40, e do outro lado a E J CASTILHO & CIA LTDA ME, com sede à Avenida Cidade Jardim, 281, Bairro: Green Village, CEP: 18.705-800, no município de Avaré, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 12.158.248/0001-64, I.E.: 194.001.196.115, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Emanuel José Custódio Castilho, portador do CPF/MF sob o n.º 297.804.168-46.

As partes acima relacionadas possuem entre si juntos e contratados o presente contrato para Consultoria e direcionamento técnico para liberação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros que se regerá de acordo com as cláusulas abaixo descritas.

**OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante contrata o serviço de consultoria e direcionamento técnico para liberação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB).

**LOCAL
CLÁUSULA SEGUNDA**

O local da prestação de serviço será em todas as unidades citadas abaixo:

- Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Jardim Itamaraty – Lençóis Paulista – SP – CEP: 18682-335 (SEDE)
- Rua Olino Fuin, 342 – Cidade Jardim Caju II – Lençóis Paulista – SP – CEP: 18682-741 (CAJU)
- Rua Hugo Cavassutti, 155 – Conjunto Hab. Maestro Júlio Ferrari – Lençóis Paulista – SP – CEP: 18684-080 (JÚLIO FERRARI I)
- Rua João Giovanetti, 27 – Conjunto Hab. Júlio Ferrari – CEP: 18684-493 – Qd. 38 (JÚLIO FERRARI II)
- Rua Guimarães Rosa, 294 – Núcleo Hab. João Zillo – CEP: 18681-740 (CECAP I)
- Rua Paulo Dantas, 277 – Núcleo Hab. João Zillo – Lençóis Paulista – SP – CEP: 18681-750 (CECAP II)



**CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**

Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Fone (14) 3269-3598
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 51.519.197/0001-00
www.cmfp.com.br

2

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA**

O serviço contratado inclui:

- Levantamento *in-loco* de toda a edificação para classificação do risco e aplicação;
- Preenchimento dos formulários obrigatórios e upload do processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Instalação de todos os extintores de incêndio e sinalizações de emergência necessários para aprovação de acordo com a IT 21/11 do Decreto Estadual 56.819/11 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Consultoria e acompanhamento técnico para liberação e obtenção do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do Estado de São Paulo.

**DO INÍCIO E DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
CLÁUSULA QUARTA**

Os serviços descritos na cláusula terceira terão seu início 07 (sete) dias úteis após a assinatura contrato.

O prazo de conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis após o início dos serviços nos termos da cláusula Quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo estipulado acima poderá ser postergado se houverem motivos alheios a sua responsabilidade, como condições climáticas desfavoráveis, ausência de energia elétrica, ou outro fator de causa natural que dificulte a realização do serviço contrato.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
CLÁUSULA QUINTA**

A contratada deverá:

- Iniciar as atividades no prazo estipulado;
- Relatar qualquer impedimento ou fator que possa causar alteração no prazo de início e término do serviço contratado, devendo estipular novo prazo;



CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
“PREFEITO IDEVAL PACCOLA”

Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Fone (14) 3269-3598

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 51.519.197/0001-00

www.cmfp.com.br

3

- Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que o local já foi averiguado e está apto para início dos trabalhos.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SEXTA

É responsabilidade da contratante:

- Realizar o pagamento de acordo com o estipulado na CLÁUSULA NONA;
- Permitir o acesso, de profissionais habilitados pela contratada, ao local em que será realizado o serviço;
- Não utilizar os empregados da CONTRATADA em serviços que não estão elencados no presente contrato.

USO DOS DADOS FORNECIDOS
CLÁUSULA SÉTIMA

Ambas as partes se obrigam a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da outra parte, mesmo após a conclusão dos projetos ou serviços, ou do término da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA

Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratada ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela Contratante, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados por ela.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA NONA

Pela prestação do serviço contratado a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais), sendo o pagamento em uma única parcela em até 45 dias úteis corridos a emissão da NF, através de boleto bancário ou transferência bancária e demais documentos comprobatórios do cumprimento da descrição dos serviços da Contratada como estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA.



**CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**

Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Fone (14) 3269-3598
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 51.519.197/0001-00
www.cmfp.com.br

4

**DA INADIMPLÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA**

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**AMPLIAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Verificada uma necessidade de alteração na demanda de trabalho, para adequação, melhoramento, ampliação, reformulação arquitetônica, predial, urbanística ou paisagística a contratada irá realizar um aditivo a este contrato descrevendo as alterações e a diferença no valor do serviço, devendo seu conteúdo ser acordado por ambas as partes.

**DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O descumprimento de qualquer uma cláusula por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando as partes de suas responsabilidades referente ao zelo com informações e dados da outra.

**VALIDADE DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este instrumento é válido até a finalização do serviço ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após a invalidação do mesmo.

**DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O descumprimento deste Contrato por qualquer uma das partes implica em rescisão de contrato.

Caso uma das partes queira rescindir este Contrato antes do término da vigência, deverá informar por escrito, e implicará em NÃO pagamento, estabelecido na **CLÁUSULA NONA**;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação no Município de Lençóis Paulista e impedimento de contratar com a E J CASTILHO & CIA LTDA ME, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**

Avenida Lázaro Brígido Dutra, 101 – Fone (14) 3269-3598

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 51.519.197/0001-00

www.cmpf.com.br

5

**DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 21 de outubro de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

Priscila Orsi Moretto Boarato

CPF: 096.124.288-40

Diretora Executiva

Pela CONTRATADA:

Emanuel José Custódio Castilho

CPF: 297.804.168-46

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

RG:

Denizete Evandro Santangelo

COORDENADOR DE TREINAMENTO

RG: 33.474.827-6

CPF: 293.801.758-84

2 -

Nome:

RG:

Andressa Muzy

Coordenadora Comercial

CPF: 340.066.428-65